

Nacional, promover por antiguidade ao posto de sargento-ajudante em conformidade com o previsto na alínea *c)* do artigo 262.º do mesmo estatuto, o primeiro-sargento da classe de radaristas:

205186 Carlos Manuel Marinho Alves

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2012, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b)* do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 31 de dezembro de 2012, resultante da passagem à situação de reserva do 280878 sargento-mor R Ângelo Tomé Flor, que viabilizou uma promoção ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo dos números 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte à da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a)* do número 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no número 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 409385 sargento-ajudante R Eduardo Manuel Baptista Duarte.

5 de junho de 2013. — Por subdelegação do Superintendente do Serviço de Pessoal, o Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva*, contra-almirante.

207028843

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 7703/2013

1 - Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino a cessação, a seu pedido, da comissão de serviço, da licenciada Maria Joana de Araújo Torres da Silva Daniel Wrabetz, do cargo de chefe de equipa do Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH).

2 - O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2013.

3 de junho de 2013. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

207022435

### Guarda Nacional Republicana

#### Comando Territorial de Santarém

#### Despacho n.º 7704/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b)* do n.º 2, do Despacho n.º 2289/2013, do Ex.mo Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Santarém, Capitão de Infantaria, Cipriano Alfaro Pereira, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

A assinatura de guias de marcha.  
A assinatura de guias de transporte.

2 — A subdelegação da competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avoação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Santarém, *Nuno Sanfona Paulino*, coronel.

207027766

#### Despacho n.º 7705/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da

faculdade que me foi conferida pela alínea *b)* do n.º 2, do Despacho n.º 2289/2013, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Torres Novas, Capitão de Cavalaria, Pedro Miguel Pinto Reis, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

A assinatura de guias de marcha;  
A assinatura de guias de transporte.

2 — A subdelegação da competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avoação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Santarém, *Nuno Sanfona Paulino*, coronel.

207027839

#### Despacho n.º 7706/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b)* do n.º 2, do Despacho n.º 2289/2013, do Exmo Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Abrantes, Capitão de Infantaria, João Paulo Gonçalves dos Santos, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

A assinatura de guias de marcha.  
A assinatura de guias de transporte.

2 — A subdelegação da competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avoação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Santarém, *Nuno Sanfona Paulino*, coronel.

207027936

#### Despacho n.º 7707/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b)* do n.º 2 do despacho n.º 2289/2013, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013, subdelego no comandante do Destacamento Territorial de Tomar, capitão de infantaria Nelson José Rodrigues Santana, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

A assinatura de guias de marcha;  
A assinatura de guias de transporte.

2 — A subdelegação da competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avoação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de fevereiro de 2013. — O Comandante, *Nuno Sanfona Paulino*, coronel.

207027969

#### Despacho n.º 7708/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *a)* do n.º 2, do Despacho n.º 2289/2013, do Ex.mo Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013, subdelego no 2.º Comandante do Comando Territorial de Santarém, Tenente Coronel de Infantaria, Joaquim José Caetano Nunes, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

*a)* Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas

de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

b) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

c) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de fevereiro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Santarém, *Nuno Sanfona Paulino*, coronel.

207027425

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

#### Despacho n.º 7709/2013

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Economia e do Emprego, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.3. do despacho n.º 3218/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2013, determino:

1. É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, no CFPIC—Cen-

tro de Formação Profissional da Indústria de Calçado, com início no ano de 2013, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

3. Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

4 de junho de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *António Pedro Roque da Visitação Oliveira*.

#### ANEXO I

##### 1. Instituição de formação

CFPIC – Centro de Formação Profissional da Indústria de Calçado

##### 2. Denominação do curso de especialização tecnológica

Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia

##### 3. Área de formação em que se insere

213. Audiovisuais e Produção dos Media

##### 4. Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia  
O/A Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia é o/a profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de informação e comunicação, recorrendo aos princípios e práticas do design e das tecnologias multimédia.

##### 5. Referencial de competências a adquirir

Proceder à conceção técnica e ao planeamento de projetos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;

Coordenar processos de produção multimédia (recursos humanos e técnicos), garantindo padrões de qualidade dos produtos finais.

Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor.

Desenvolver componentes multimédia utilizando as ferramentas e tecnologias standard.

Conceber guiões e storyboards para produtos audiovisuais e multimédia.

Conceber e produzir efeitos visuais em áudio e vídeo.

Criar imagens gráficas para projetos de design gráfico.

Planificar, desenhar e desenvolver sítios Web.

Aplicar estratégias de marketing na construção de sítios Web.

Modelar e animar objetos 3D.

Conceber, produzir e desenvolver projetos de animação multimédia 2D e 3D.

Conceber e produzir interfaces para sistemas de e-learning, comércio eletrónico, portais empresariais, intranets e extranets.

Aplicar estratégias de otimização do design de interfaces na construção de suportes multimédia.

Gerir o desenvolvimento de produtos multimédia (recursos humanos e técnicos) garantindo os padrões de qualidade do produto final.

##### 6. Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de Trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica . . . . .	Línguas e comunicação . . . . .	Comunicação e média . . . . .	37,5	25	1,5
		Inglês técnico aplicado à produção multimédia . . . . .	37,5	25	1,5
	Ciências básicas . . . . .	Publicidade e marketing . . . . .	37,5	25	1,5
		Desenho e representações gráficas . . . . .	37,5	25	1,5
		Algoritmos e programação orientada a objetos . . . . .	37,5	25	1,5
	Cidadania e sociedade . . . . .	Direitos de autor, proteção de dados e propriedade industrial . . . . .	37,5	25	1,5
		<i>Subtotal</i> . . . . .	225	150	9
Tecnológica . . . . .	Ciências aplicadas e tecnologias	Técnicas de design . . . . .	75	50	3
		Design multimédia . . . . .	75	50	3
		Imagem digital . . . . .	37,5	25	1,5
		Ilustração digital . . . . .	37,5	25	1,5
		Desenho bitmap . . . . .	37,5	25	1,5